



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/SSCB/2024

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de combustível, do tipo querosene de aviação, por demanda, para abastecimento de aeronaves e equipamentos do Comando da Aeronáutica em missões fora do território brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e de acordo com as especificações a seguir:

1.1.1. O combustível deve atender tanto a Especificação ASTM D1655-24 (*Standard Specification for Aviation Turbine Fuels*) quanto a MIL-DTL-83133E (*Turbine Fuel, Aviation, Kerosene Type*), ou as mais recentes; e

1.1.2. O combustível, em ambas as especificações, de acordo com a necessidade operacional, deve ser composto por inibidores de corrosão das Normas MIL-I-25017E e AFQRJOS Issue 35 (*Aviation Fuel Quality Requirements for Jointly Operated Systems*), e *anti-icing* das Normas Def Stan 68-252 (2022), MIL-A-85470B e MIL-DTL-85470B, ou as mais recentes.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) do CELOG de 2024, sob o código de planejamento CABW24MAT82.

1.3. O combustível deve ser fornecido na Boca do Tanque (*Into Plane*) ou destanqueado, caso seja necessário, por motivos técnico-operacionais. Deve, ainda, ser descartado caso haja suspeita de contaminação, a fim de se priorizar a segurança operacional. Os serviços de destanqueio e de descarte deverão ser precificados pela Contratada no ato da solicitação, a qual emitirá uma *invoice* com a discriminação do tipo de serviço a ser prestado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação por mais 5 (cinco) anos.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por Preço Unitário.

1.6. Considerando a característica do objeto do certame, as quantidades estabelecidas são estimadas, e poderão, portanto, ser majoradas, de acordo com as necessidades operacionais do COMAER.

1.7. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela a seguir:

Item	Requisição	ICAO	Localidade	Tipo de Produto	CATSER	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (USD)	Valor Total Anual (USD)	Valor Total 5 Anos (USD)
1	CSR284002CB	DGAA	Gana	JET A	25372	Litros	4,2	\$ 87.436,20	\$437.181,00
2	CSR284003CB	DIAP	Costa do Marfim	JET A	25372	Litros	3,58	\$ 102.594,42	\$512.972,10
3	CSR284005CB	DNAA	Nigéria	JET A	25372	Litros	3,98	\$ 6.585,85	\$32.929,25
4	CSR284006CB	DTTA	Tunísia	JET A	25372	Litros	3,34	\$ 222.028,79	\$1.110.143,95
5	CSR284007CB	FAOR	África do Sul	JET A	25372	Litros	3,81	\$ 39.733,07	\$198.665,35
6	CSR284010CB	FKYS	Camarões	JET A	25372	Litros	4,97	\$ 10.856,85	\$54.284,25
7	CSR284016CB	FNLU	Angola	JET A	25372	Litros	3,6	\$ 35.935,36	\$179.676,80
8	CSR284021CB	FPST	São Tomé e Príncipe	JET A	25372	Litros	5,77	\$ 73.425,97	\$367.129,85
9	CSR284022CB	GMME	Marrocos	JET A	25372	Litros	3,62	\$ 2.519,09	\$12.595,45
10	CSR284023CB	GMMX	Marrocos	JET A	25372	Litros	3,45	\$ 14.838,09	\$74.190,45
11	CSR284024CB	GVAC	Cabo Verde	JET A	25372	Litros	3,47	\$ 1.004.266,39	\$5.021.331,95
12	CSR284025CB	GVNP	Cabo Verde	JET A	25372	Litros	3,76	\$ 196.726,78	\$983.633,90
13	CSR284026CB	GVSV	Cabo Verde	JET A	25372	Litros	5,04	\$ 22.568,43	\$112.842,15
14	CSR284027CB	HAAB	Etiópia	JET A	25372	Litros	3,98	\$ 141.264,29	\$706.321,45
15	CSR284028CB	HECA	Egito	JET A	25372	Litros	4,14	\$ 83.900,36	\$419.501,80
16	CSR284029CB	MDSO	República Dominicana	JET A	25372	Litros	3,96	\$ 11.104,49	\$55.522,45
17	CSR284030CB	MGGT	Guatemala	JET A	25372	Litros	3,66	\$ 14.189,71	\$70.948,55
18	CSR284031CB	MROC	Costa Rica	JET A	25372	Litros	4,73	\$ 7.991,61	\$39.958,05
19	CSR284032CB	TBPB	Barbados	JET A	25372	Litros	3,96	\$ 92.839,28	\$464.196,40
20	CSR284012CB	TJSJ	Porto Rico	JET A	25372	Litros	3,72	\$ 185.322,39	\$926.611,95
21	CSR284015CB	TSPA	Jamaica	JET A	25372	Litros	6,02	\$ 86.862,82	\$434.314,10
22	CSR284038CB	KADW	EUA	JET A	25372	Litros	3,75	\$ 456.216,92	\$2.281.084,60
23	CSR284042CB	KAEX	EUA	JET A	25372	Litros	5,78	\$ 40.828,23	\$204.141,15
24	CSR284047CB	KISP	EUA	JET A	25372	Litros	5,42	\$ 77.728,17	\$388.640,85
25	CSR284050CB	KJFK	EUA	JET A	25372	Litros	8,16	\$ 186.882,01	\$934.410,05
26	CSR284052CB	KMCO	EUA	JET A	25372	Litros	6,97	\$ 150.898,25	\$754.491,25
27	CSR284055CB	KMIA	EUA	JET A	25372	Litros	6,17	\$ 105.047,78	\$525.238,90
28	CSR284059CB	KTIK	EUA	JET A	25372	Litros	4,28	\$ 83.533,43	\$417.667,15
29	CSR284062CB	PANC	EUA	JET A	25372	Litros	4,93	\$ 419.785,89	\$2.098.929,45
30	CSR284033CB	TFFF	Martinica	JET A	25372	Litros	4,26	\$ 42.710,42	\$213.552,10
31	CSR284034CB	MPTO	Panamá	JET A	25372	Litros	3,23	\$ 17.349,38	\$86.746,90
32	CSR284035CB	SABE	Argentina	JET A	25372	Litros	3,59	\$ 55.424,20	\$277.121,00
33	CSR284036CB	SACO	Argentina	JET A	25372	Litros	3,99	\$ 3.219,89	\$16.099,45
34	CSR284037CB	SAME	Argentina	JET A	25372	Litros	6,02	\$ 38.762,62	\$193.813,10

35	CSR284039CB	SAWH	Argentina	JET A	25372	Litros	4,86	\$ 210.956,05	\$1.054.780,25
36	CSR284040CB	SCCI	Chile	JET A	25372	Litros	5,05	\$ 659.701,40	\$3.298.507,00
37	CSR284041CB	SECEL	Chile	JET A	25372	Litros	4,19	\$ 41.600,61	\$208.003,05
38	CSR284043CB	SEQM	Equador	JET A	25372	Litros	5,05	\$ 30.382,00	\$151.910,00
39	CSR284044CB	SGAS	Paraguai	JET A	25372	Litros	4,64	\$ 233.073,98	\$1.165.369,90
40	CSR284045CB	SGES	Paraguai	JET A	25372	Litros	5,08	\$ 46.367,84	\$231.839,20
41	CSR284046CB	SKBO	Colômbia	JET A	25372	Litros	4,04	\$ 114.091,24	\$570.456,20
42	CSR284048CB	SKCG	Colômbia	JET A	25372	Litros	3,47	\$ 39.827,05	\$199.135,25
43	CSR284049CB	SKRG	Colômbia	JET A	25372	Litros	3,89	\$ 29.152,23	\$145.761,15
44	CSR284051CB	SLLP	Bolívia	JET A	25372	Litros	4,53	\$ 2.389,14	\$11.945,70
45	CSR284053CB	SLVR	Bolívia	JET A	25372	Litros	4,53	\$ 11.282,29	\$56.411,45
46	CSR284054CB	SMJP	Suriname	JET A	25372	Litros	4,38	\$ 17.113,71	\$85.568,55
47	CSR284056CB	SPJC	Peru	JET A	25372	Litros	3,28	\$ 92.845,61	\$464.228,05
48	CSR284057CB	SULS	Uruguai	JET A	25372	Litros	4,64	\$ 16.771,10	\$83.855,50
49	CSR284058CB	SUMU	Uruguai	JET A	25372	Litros	4,01	\$ 59.156,05	\$295.780,25
50	CSR284008CB	SURV	Uruguai	JET A	25372	Litros	5,64	\$ 44.664,63	\$223.323,15
51	CSR284011CB	SYCJ	Guiana	JET A	25372	Litros	5,8	\$ 106.176,29	\$530.881,45
52	CSR284017CB	LLBG	Israel	JET A	25372	Litros	3,25	\$ 9.760,74	\$48.803,70
53	CSR284060CB	LLOV	Israel	JET A	25372	Litros	3,74	\$ 6.727,77	\$33.638,85
54	CSR284061CB	LTAC	Turquia	JET A	25372	Litros	3,43	\$ 95.757,03	\$478.785,15
55	CSR284063CB	OERK	Arábia Saudita	JET A	25372	Litros	3,29	\$ 59.950,53	\$299.752,65
56	CSR284064CB	OLBA	Líbano	JET A	25372	Litros	3,8	\$ 3.005,18	\$15.025,90
57	CSR284066CB	OMAA	Emirados Árabes Unidos	JET A	25372	Litros	3,09	\$ 609.917,88	\$3.049.589,40
58	CSR284067CB	OMDB	Emirados Árabes Unidos	JET A	25372	Litros	3,17	\$ 10.987,06	\$54.935,30
59	CSR284069CB	OMDW	Emirados Árabes Unidos	JET A	25372	Litros	3,15	\$ 84.932,37	\$424.661,85
60	CSR284071CB	OTHH	Catar	JET A	25372	Litros	3,17	\$ 87.976,82	\$439.884,10
61	CSR284072CB	VABB	Índia	JET A	25372	Litros	2,99	\$ 2.909,93	\$14.549,65
62	CSR284074CB	VIDP	Índia	JET A	25372	Litros	3,86	\$ 99.127,66	\$495.638,30
63	CSR284075CB	WSSS	Singapura	JET A	25372	Litros	3,24	\$ 3.801,61	\$19.008,05
64	CSR284077CB	ZBAA	China	JET A	25372	Litros	3,21	\$ 151.667,13	\$758.335,65
65	CSR284078CB	ZSSS	China	JET A	25372	Litros	3,15	\$ 134.431,42	\$672.157,10
66	CSR284084CB	EBMB	Bélgica	JET A	25372	Litros	3,24	\$ 44.687,21	\$223.436,05
67	CSR284085CB	EDDB	Alemanha	JET A	25372	Litros	3,67	\$ 121.074,78	\$605.373,90
68	CSR284086CB	EDDH	Alemanha	JET A	25372	Litros	4,94	\$ 1.935,19	\$9.675,95
69	CSR284087CB	EGLF	Reino Unido	JET A	25372	Litros	5,45	\$ 8.713,63	\$43.568,15
70	CSR284088CB	EGSS	Reino Unido	JET A	25372	Litros	3,26	\$ 75.996,41	\$379.982,05
71	CSR284089CB	EPWA	Polônia	JET A	25372	Litros	3,82	\$ 25.215,10	\$126.075,50
72	CSR284090CB	GCLP	Espanha	JET A	25372	Litros	3,25	\$ 410.474,54	\$2.052.372,70
73	CSR284091CB	LEBL	Espanha	JET A	25372	Litros	3,9	\$ 3.566,50	\$17.832,50
74	CSR284092CB	LEMD	Espanha	JET A	25372	Litros	3,88	\$ 47.625,28	\$238.126,40

75	CSR284093CB	LFPB	França	JET A	25372	Litros	5,07	\$ 108.217,03	\$541.085,15
76	CSR284094CB	LFPG	França	JET A	25372	Litros	5,15	\$ 121.120,88	\$605.604,40
77	CSR284095CB	LGAV	Grécia	JET A	25372	Litros	4,04	\$ 111.546,77	\$557.733,85
78	CSR284096CB	LIBD	Itália	JET A	25372	Litros	4,54	\$ 36.161,03	\$180.805,15
79	CSR284097CB	LIRA	Itália	JET A	25372	Litros	4,43	\$ 73.206,19	\$366.030,95
80	CSR284065CB	LIRF	Itália	JET A	25372	Litros	4,47	\$ 25.008,21	\$125.041,05
81	CSR284068CB	LIRP	Itália	JET A	25372	Litros	4,41	\$ 104.840,38	\$524.201,90
82	CSR284070CB	LIRQ	Itália	JET A	25372	Litros	3,96	\$ 3.730,42	\$18.652,10
83	CSR284073CB	LKPR	República Tcheca	JET A	25372	Litros	4,47	\$ 24.644,24	\$123.221,20
84	CSR284076CB	LPAR	Portugal	JET A	25372	Litros	4,58	\$ 73.907,69	\$369.538,45
85	CSR284079CB	LPPR	Portugal	JET A	25372	Litros	4,92	\$ 85.788,77	\$428.943,85
86	CSR284080CB	LPPT	Portugal	JET A	25372	Litros	3,39	\$ 482.028,31	\$2.410.141,55
87	CSR284081CB	LSGG	Suíça	JET A	25372	Litros	3,16	\$ 13.377,34	\$66.886,70
88	CSR284082CB	LTBA	Turquia	JET A	25372	Litros	4,92	\$ 3.966,79	\$19.833,95
89	CSR284083CB	UUWW	Rússia	JET A	25372	Litros	4,64	\$ 40.295,39	\$201.476,95

2. DEFINIÇÕES

2.1. AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO – Documento emitido pela CONTRATADA, em favor do USUÁRIO FINAL, utilizado para operacionalizar e processar os abastecimentos nos pontos de abastecimentos da CONTRATADA.

2.2. CELOG – Centro Logístico da Aeronáutica.

2.3. CABW – Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington.

2.4. TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço objeto da licitação. É elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que asseguram a viabilidade técnica e possibilita a avaliação dos custos da obra ou serviço, define os métodos e os prazos para a sua execução.

2.5. COMAER – Comando da Aeronáutica.

2.6. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO – Comissão representando a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, apontado sistematicamente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, e pedidos complementares emitidos pela União, em todos os seus aspectos.

2.7. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL OU SERVIÇO (COMREC) – Comissão de Agentes da Administração formada por, no mínimo, 3 (três) membros que, por intermédio da Unidade Gestora Contratante, representando o Comando da Aeronáutica junto à

empresa Contratada, tem como atribuição efetuar o recebimento do objeto, seja ele bem material ou serviço, nas condições pré-estabelecidas no ato convocatório, empenho, instrumento contratual, etc.

2.8. COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO OU DE ENTREGA (CPA ou CE): Documento emitido pelo fornecedor após a realização do abastecimento de combustível, confirmando a quantidade fornecida, local, data, e horário da entrega. O CE pode ser substituído por um *Fuel Ticket*, conforme as regras do aeródromo.

2.9. CONTRATADA – Empresa vencedora do certame depois de ocorrida a homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

2.10. CONTRATANTE – Comando da Aeronáutica (União Federal), representado pela Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (CABW).

2.11. BIDDING PROCESS (BID) – Procedimento administrativo utilizado para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no qual empresas ou indivíduos interessados em fornecer produtos ou serviços competem entre si para obter um contrato. A licitação, a que se refere este Termo de Referência, adota o critério de julgamento por maior desconto na modalidade pregão presencial, para a contratação do serviço de fornecimento de combustível de aviação.

2.12. PREGÃO PRESENCIAL – Modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns em que as empresas interessadas dão lances em sessão pública, de forma presencial, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração pública.

2.13. FAB – Força Aérea Brasileira.

2.14. FISCAL DE CONTRATO – Agente da Administração representando a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, apontado sistematicamente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como os pedidos complementares emitidos pela União, em todos os seus aspectos.

2.15. FUEL TICKET – Comprovante emitido no ato do abastecimento, assinado pelo operador ou responsável pela aeronave, atestando o volume de combustível fornecido. Ele é essencial para fins de controle e faturamento do combustível entregue.

2.16. IATA (*International Air Transport Association*) – Associação Internacional de Transportes Aéreos, responsável pela definição de padrões globais para a indústria da aviação, incluindo a publicação de relatórios sobre o preço médio de combustível por continente.

2.17. ICAO (*International Civil Aviation Organization*) – Organização da Aviação Civil Internacional que estabelece regulamentos e padrões para a segurança, eficiência, e regularidade do transporte aéreo.

- 2.18. INVOICE – Documento comercial que formaliza uma operação de compra e venda, no exterior, e que deverá conter as seguintes informações, entre outras: quantidade, unidade de fornecimento, preço, condições de pagamento, impostos, tarifas e dados bancários.
- 2.19. LICITANTE – O licitante ou licitador é todo fornecedor, seja pessoa física ou jurídica, interessado em vender para o governo.
- 2.20. OM – Organização Militar do COMAER.
- 2.21. ORDENADOR DE DESPESAS – Agente da Administração com competência para executar atos que resultem na emissão de notas de empenho, autorização para pagamentos, suprimentos de fundos, aprovação de orçamentos, entre outras.
- 2.22. PAAI – Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade composto do registro de todos os atos e da apuração dos fatos administrativos, necessário ao correto esclarecimento e julgamento pela Autoridade Competente, permitindo-lhe instruir o devido processo legal, que culmine na aplicação ou não das sanções administrativas.
- 2.23. PAG – Processo Administrativo de Gestão.
- 2.24. PURCHASE ORDER – Vide “AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO”.
- 2.25. S&P (S&P Global Platts) – Uma divisão da S&P Global responsável pela publicação de cotações de mercado e *benchmarks* globais para commodities, incluindo o combustível de aviação. As cotações da S&P Global Platts são utilizadas como referência em contratos de fornecimento de combustível.
- 2.26. SÍMBOLO PLATTS – Código atribuído a cada tipo de combustível e região de refino, conforme a Tabela Platts. Esse símbolo é utilizado para identificar a origem do preço de referência do combustível e sua variação no mercado.
- 2.27. TABELA PLATTS – A Platts é uma provedora de dados e avaliações de preços para os mercados globais de commodities, como o minério de ferro, petróleo, biocombustíveis, açúcar, grãos, aço, entre outros. Para fins deste Termo de Referência, pode ser considerado como o relatório que apresenta a variação dos preços de combustíveis em tempo real com base em cotações de mercado, variando de acordo com o tipo de combustível e a localização geográfica do fornecedor ou refinaria.
- 2.28. TP (TABELA PLATTS) – Abreviação utilizada para se referir ao preço praticado na Tabela Platts, que será utilizado como referência base para o cálculo do preço final do combustível.
- 2.29. TERMO DE RECEBIMENTO – Documento emitido pela Comissão de Recebimento (COMREC) atestando e aceitando os serviços executados.

2.30. USUÁRIO FINAL – Portador autorizado pelo COMAER para utilizar a Autorização de Abastecimento (*Purchase Order - PO*) no ponto de abastecimento. Normalmente, será o Comandante da Aeronave ou outro Oficial designado por ele.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Comando da Aeronáutica (COMAER), que possui sua missão estabelecida pelo Art. 142 da Constituição Federal de 1988, norteia as suas atividades orientadas pela Constituição Federal, por Leis e por Diretrizes externas e internas. Na estrutura organizacional do COMAER, o Comando-Geral de Apoio (COMGAP), criado pelo Decreto nº 65.391, de 13 de outubro de 1969, e ativado pela Portaria nº 84/GM3, de 18 de novembro de 1969, é a Organização do Comando da Aeronáutica que tem por finalidade planejar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas ao apoio logístico e de serviços que visam a assegurar a satisfação das necessidades referentes ao material aeronáutico, material bélico, infraestrutura, transporte de superfície, contra incêndio, patrimônio, aquisições, transporte logístico, despacho aduaneiro e capacitação de recursos humanos.

3.2. Dentre as Organizações Subordinadas ao COMGAP, o Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG) é a Organização que tem por finalidade a contratação e aquisição de soluções eficientes, eficazes e inovadoras para o provimento de bens e serviços específicos, no Brasil e no exterior, em estrito cumprimento aos dispositivos preconizados pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, necessários ao preparo e emprego da Força Aérea Brasileira, de acordo com as diretrizes do Comando-Geral de Apoio.

3.3. Para o cumprimento de suas atribuições constitucionais, bem como da sua missão síntese, qual seja “Manter a soberania do espaço aéreo brasileiro e integrar o território nacional, com vistas à defesa da pátria”, a FAB utiliza meios aéreos, equipamentos e estruturas, de interesse do COMAER que, para o seu devido funcionamento, necessitam de fornecimento de combustível de Aviação.

3.4. De acordo com o Art. 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, cabe à Aeronáutica, como atribuições subsidiárias particulares:

- 3.4.1. Orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil;
- 3.4.2. Prover a segurança da navegação aérea;
- 3.4.3. Contribuir para a formulação e condução da Política Aeroespacial Nacional;
- 3.4.4. Estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infraestrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária;
- 3.4.5. Operar o Correio Aéreo Nacional;

3.4.6. Cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução; e

3.4.7. Preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase nos envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito, podendo, na ausência destes revistar pessoas, veículos terrestres, embarcações e aeronaves, bem como efetuar prisões em flagrante delito.

3.5. A aquisição de combustíveis de aviação a ser contratada enquadra-se como “fornecimento contínuo”, uma vez que, pela sua essencialidade, proporcionará o abastecimento de combustível de aviação necessário para que a Força Aérea Brasileira cumpra a sua missão institucional, considerando as Ações de Força Aérea, conforme previsto na DCA 1-1/2020, Volume II, tais como o apoio logístico na integração nacional, as operações com outros órgãos governamentais (Ministério da Saúde, Polícia Federal, Justiça Eleitoral e outros), as missões humanitárias (evacuações e transporte de suprimentos nos desastres naturais, pandemias e nas calamidades públicas), a prontidão permanente do serviço SAR, o transporte de autoridades e de garantia da lei e da ordem. Faz-se mandatório o fornecimento de combustível de aviação sem solução de continuidade, a qualquer hora do dia, durante todos os dias do ano.

3.6. Anualmente, o EMAER edita e estabelece a distribuição do esforço aéreo de todas as aeronaves da FAB, por meio de legislação interna específica. Tal publicação tem como finalidade o planejamento das atividades aéreas para o ano corrente, de acordo com os parâmetros estabelecidos atinentes ao esforço aéreo a ser executado e à correspondente dotação de combustível. Com a perspectiva das horas de voo a serem executadas durante o ano, inicia-se o planejamento do combustível necessário para cumprir esse quantitativo de horas.

3.7. Verifica-se que a falta da aquisição dos itens impactará diretamente a capacidade da Força Aérea de cumprir sua missão constitucional e suas atribuições subsidiárias particulares.

3.8. Portanto, a aquisição de combustíveis de aviação em diversas localidades é de suma importância para que a Força Aérea desenvolva suas atividades e continue cumprindo suas atribuições.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Considerando-se a expectativa do fornecimento de combustíveis de aviação em todos os aeroportos do mundo e as características das missões da FAB, planejadas e/ou inopinadas, faz-se necessário que o combustível esteja disponível 24 horas por dia nos 7 dias da semana em todo o ano para que não haja restrições de operação.

4.2. O fornecimento do combustível na localidade por meio de distribuidor ou de representante é a forma mais adequada tanto para a FAB quanto para as empresas que já possuem infraestrutura e pessoal capacitado para o atendimento da demanda local.

4.3. Sendo assim, a descrição da solução como um todo é a contratação de empresa para o fornecimento, por demanda, de querosene de aviação, com a opção de aditivação de anticongelante e/ou de anticorrosivo para as aeronaves, os quais deverão ser precificados pela Contratada no ato da solicitação, e discriminados na mesma *invoice* de fornecimento do combustível.

4.4. A licitação será composta por 89 (oitenta e nove) itens referentes aos aeródromos mais demandados pela FAB no exterior, durante o período de 2022 a 2024, cujos dados foram extraídos do Módulo COMBLUB do SILOMS, sistema informatizado do COMAER para a gestão de combustíveis de aviação.

4.5. As empresas contratadas deverão prover o serviço de fornecimento de querosene de aviação, sob demanda, nos 89 (oitenta e nove) aeródromos a serem contratados, no prazo de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de prorrogação por mais 5 (cinco) anos, conforme § 4º, Art. 115 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/21.

4.6. Faz-se mister,3 ressaltar que a adoção do prazo de vigência de 5 (cinco) anos visa trazer benefícios para a Administração, bem como proporcionar maior segurança para as empresas em ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes será oferecida no negócio, conforme pode-se depreender dos parágrafos 200 a 202, do Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, conforme se segue:

“ 200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da

concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas mais bem qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.

202. É fato que é necessário avaliar periodicamente se o contrato ainda permanece vantajoso e se ainda há interesse da administração em sua manutenção, como tem sido exigência nas prorrogações sucessivas.”

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, sob demanda, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

5.2. A prestação dos serviços do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes documentos:

6.1.1. Documento que indique o Número de Identificação Fiscal Federal da empresa (Ex.: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Número de Identificação Federal – FEIN, e/ou Número de Identificação Fiscal – TIN, ou outros equivalentes).

6.1.2. Licença Básica de Negócios da Empresa para operar na jurisdição relevante e no campo relevante, emitida por uma Agência Governamental do país sede da respectiva empresa.

6.1.3. Apresentar Certificado de Responsabilidade Civil válido da empresa (comprovante de seguro).

6.1.4. Certificado de Incorporação ou documento similar, em nome do licitante.

6.2. Deverá ser consultado o sítio eletrônico da *Dun & Bradstreet*, sendo consideradas qualificadas as empresas com indicador de risco não acima do nível “*Moderate-High*”. Este

indicador de risco tem correlação direta com o “*Failure Score*” e será utilizado para fins de avaliação da capacidade financeira da companhia.

6.3. O licitante deverá comprovar que as especificações do querosene de aviação oferecido atendam às normas ASTM D1655-24 (*Standard Specification for Aviation Turbine Fuels*) e MIL-DTL-83133E (*Turbine Fuel, Aviation, Kerosene Type*), ou as mais recentes.

6.4. De acordo com a necessidade operacional, deve ser composto por inibidores de corrosão das Normas MIL-I-25017E e AFQRJOS Issue 35 (*Aviation Fuel Quality Requirements for Jointly Operated Systems*), e *anti-icing* das Normas Def Stan 68-252 (2022), MIL-A-85470B e MIL-DTL-85470B, ou as mais recentes.

6.5. O licitante deverá apresentar certificação, emitida por terceiros, habilitados para tal, em atendimento às normas internacionais JIG 1 (*Issue 13 - Aviation Fuel Quality Control & Operating Standards For Into Plane Felling Services*), e ATA Specification 103 Revision 2023.1 (*Standart for Jet Fuel Quality Control Airports*).

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa abastecedora deverá apresentar os certificados UNE-EN ISO 9001:2015 (Gestão de Qualidade) e UNE-EM ISO 14001:2015 (Gestão Ambiental), ou equivalentes.

7.2. A empresa abastecedora deverá adotar, tanto quanto possível e viável economicamente, combustíveis sustentáveis, como SAFs (*Sustainable Aviation Fuels*), biocombustíveis ou combustíveis sintéticos certificados.

7.3. A empresa abastecedora deverá monitorar, tanto quanto possível e viável economicamente, as emissões de CO₂ e outros gases de efeito estufa (metano, óxido nitroso), bem como apresentar relatórios regulares.

7.4. A empresa abastecedora deverá adotar a participação em programas globais de compensação de carbono, como o CORSIA (*Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation*) da ICAO.

7.5. A empresa abastecedora deverá implementar tecnologias avançadas que otimizam o consumo de combustível e reduzam desperdícios.

7.6. A empresa abastecedora deverá possuir certificação de fornecedores segundo padrões internacionais como o *Roundtable on Sustainable Biomaterials* (RSB) ou o ISCC+ (*International Sustainability and Carbon Certification*).

7.7. A empresa abastecedora deverá apresentar conformidade com regulamentos como o *EU Renewable Energy Directive* (RED II), que define critérios de sustentabilidade para biocombustíveis.

7.8. A empresa abastecedora deverá apresentar alinhamento com outros critérios de sustentabilidade locais que sejam amplamente adotados e recomendados por organizações como a ICAO, IATA, bem como reguladores internacionais para promover um setor de abastecimento mais sustentável e alinhado aos compromissos climáticos globais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1. Contato com o fornecedor: O operador da aeronave realizará o contato direto com o fornecedor responsável pelo aeródromo onde o abastecimento será realizado, por meio de correio eletrônico (*e-mail*). Neste contato, o operador informará o período previsto para o abastecimento, a quantidade de combustível necessária, o tipo de aeronave e sua matrícula.

8.1.2. Emissão da *invoice*: Após o abastecimento, o fornecedor deverá emitir uma *invoice* (fatura) contendo as seguintes informações:

- 8.1.2.1. Identificação do aeródromo conforme o código ICAO.
- 8.1.2.2. Data do abastecimento.
- 8.1.2.3. Data de emissão da *invoice*.
- 8.1.2.4. Quantidade de combustível fornecida, expressa em galões americanos e litros.
- 8.1.2.5. Preço unitário do combustível por galão.
- 8.1.2.6. Todas as taxas incidentes, incluindo taxas de abastecimento, taxas aeroportuárias e outras cobranças aplicáveis.

8.1.3. A *invoice* será enviada ao Fiscal de Contrato, responsável por revisar os detalhes da operação.

8.1.4. Verificação e envio à COMREC: O Fiscal de Contrato, após o recebimento da *invoice*, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a verificação dos serviços prestados e encaminhá-la à COMREC. Por sua vez, esta será responsável por elaborar o Termo de Recebimento, confirmando que o abastecimento foi realizado de acordo com os termos contratuais.

8.1.5. Envio à CABW e pagamento: Após a emissão do Termo de Recebimento, este será enviado à CABW, no prazo de até 15 dias. A partir do recebimento do Termo de Recebimento, a CABW terá até 30 dias para realizar o pagamento ao fornecedor, totalizando um prazo máximo de 60 dias desde o envio da *invoice* ao Fiscal de Contrato, até a conclusão do pagamento pelo serviço prestado.

8.1.6. Questões de interpretação ou esclarecimento devem ser resolvidas pelo licitante antes da proposta.

9 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em dólares americanos.

9.2 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a sua proposta comercial com base no modelo disponibilizado no Anexo ao Edital, o qual não poderá ser modificado.

9.3 O custo total deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, inclusive quanto às despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra

especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, regulamentos e impostos de qualquer natureza, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como o lucro.

9.4 Os pedidos de prestação de serviços serão emitidos pela Contratante, por correio eletrônico, de modo a autorizar a prestação do serviço da Contratada.

9.5 A Contratada será responsável pela custódia da carga, em tempo integral, até a entrega ao destinatário, mesmo nos casos de subcontratação, de modo a eximir o COMAER de quaisquer responsabilidades.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços/objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto se configurarem álea extraordinária e extracontratual.

11.13 Prestar os serviços/executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.14 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de medidas de segurança relativas à proteção das pessoas, materiais, instalações e equipamentos, com o objetivo de evitar acidentes ou danos àqueles.

11.15 A Contratada responderá, nos termos da legislação vigente em cada país, por qualquer acidente ou dano ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços descritos neste Termo de Referência.

11.16 Arcar com as despesas de transporte, alimentação, pousada e previdenciária dos seus empregados envolvidos com os serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive, quando necessário, o deslocamento entre países.

11.17 Possuir seguro dos eventuais prejuízos causados ao patrimônio durante a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, decorrentes de dolo, culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou omissão, de pessoal, agente, representante ou subcontratado da Contratada, abrangendo danos morais e materiais (danos emergentes e lucros cessantes).

11.18 É desejável que a equipe da empresa contratada seja composta por pessoas fluentes na Língua Inglesa e Portuguesa. Já o preposto deverá ter fluência ao menos na Língua Inglesa.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação do objeto até o limite de 50% do item.

12.2 A empresa subcontratada deverá possuir todas as qualificações técnicas e econômicas exigidas devendo comprovar a capacidade técnica para executar os serviços. Nada obstante a responsabilidade pela qualidade dos serviços será da Contratada.

12.3 A subcontratação é admitida tanto para os serviços necessários ao fiel cumprimento das obrigações principais do objeto definidas neste Termo de Referência (atividade-fim), como para os serviços acessórios tais quais o transporte, a logística de operação de abastecimento, etc. (atividade-meio).

12.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

14.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A Contratada deverá enviar a *invoice* para o fiscal designado e seguir os procedimentos descritos no item 8.1 deste Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 A Contratada deverá enviar a *invoice* para o fiscal designado e seguir os procedimentos descritos no item 8.1 deste Termo de Referência.

16.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1 O prazo para pagamento.

16.2.2 A data da emissão.

16.2.3 Os dados bancários.

16.2.4 O valor a pagar.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, na qual os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.5 O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Da aplicação da sanção de multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.3 deste Termo de Referência é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 A sanção prevista no inciso III do item 19.3 deste Termo de Referência será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9 A sanção prevista no inciso IV do item 19.3 deste Termo de Referência será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo dispositivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.10 Será aplicável, ainda, as prescrições contidas na Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, anexada a este Termo de Referência.

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1 O valor máximo aceitável para a contratação serão os constantes do Anexo A do presente documento.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120071/120090

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho Resumido: 229179

Elemento de Despesa: 339039

PI: FFUE20CAV01

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização será realizada por escrito, com redação na Língua Inglesa ou na Língua Portuguesa.

21.2 As eventuais omissões serão definidas pelo Diretor do CELOG, após emissão de parecer pelo Fiscal.

21.3 Os termos e condições podem sofrer aumentos nas quantidades e valores estimados. Contudo, tais aumentos não podem exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total original.

21.4 Este processo de contratação será regulado pelas leis americanas e interpretado/avaliado de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

21.5 Integram este Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO A - Lista das Localidades e Quantidades a Serem Licitadas

ANEXO B - Proposta de Desconto - Modelo

ANEXO C - Dimensionamento da Proposta

São Paulo, *conforme assinatura digital.*

Redigido por:

assinado digitalmente

ALEXANDRE TADEU FERREIRA DA SILVA Ten Cel Av
Chefe da SSCB

Conferido por:

assinado digitalmente

CAROLINE FERNANDES CARRIOLO DE LIMA Maj Int
Agente de Controle Interno

Aprovado por:

assinado digitalmente

Maj Brig Int **ALCIDES ROBERTO NUNES**
Ordenador de Despesas

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por conter todos os elementos necessários para a consecução do objetivo da Administração de adquirir material de consumo para atender às necessidades das Organizações Militares Apoiadas pelo CELOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

assinado digitalmente

Maj Brig Int ALCIDES ROBERTO NUNES
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA 01/SSCB/2024
Data/Hora de Criação:	27/11/2024 12:02:37
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	9b18e5bb8b625716f3e35605587c80d3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major CAROLINE FERNANDES CARRIOLO DE LIMA no dia 27/11/2024 às 09:20:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ALEXANDRE TADEU FERREIRA DA SILVA no dia 27/11/2024 às 09:59:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig ALCIDES ROBERTO NUNES no dia 27/11/2024 às 18:09:18 no horário oficial de Brasília.